Boa Governação, Transparência e Integridade - Edição Nº 10/2014 - Novembro - Distribuição Gratuita

EM MOÇAMBIQUE

Contribuição da EITI para a melhoria da governação do sector extractivo ainda é modesta

A implementação da Iniciativa de Transparência da Indústria Extractiva em Moçambique, ainda, tem uma contribuição modesta para a melhoria da governação do sector. É que desde que o país foi considerado cumpridor em Outubro de 2012, muito pouco foi feito em termos de melhoria da colocação de informação no domínio público e prestação de contas, assim como na actuação do governo na gestão do sector.

A EITI (Iniciativa de Transparência da Indústria Extractiva, sigla em Inglês) constitui uma plataforma através da qual cada país expande a transparência na gestão dos seus recursos e melhora os mecanismos de prestação de contas ao cidadão. Existe a percepção de que a adesão à EITI é o fim, que a meta é ser país cumpridor da EITI e que basta publicar relatórios para manter este estatuto. Ao invés disso, a EITI deve ser o início de uma maior transparência e discussão sobre receitas provenientes da exploração dos recursos minerais e sua utilização. Portanto, a iniciativa constitui um ponto de partida para a boa governação do sector extractivo e não o ponto de chegada.

Moçambique está a implementar a EITI há cinco anos, tendo atingido o estatuto de país cumpridor a 26 de Outubro de 2012, portanto, há sensivelmente dois anos.

A implementação da iniciativa em Moçambique, sem dúvidas, trouxe muitos benefícios, sobretudo ao garantir que os moçambicanos soubessem dos ganhos resultantes da exploração dos seus recursos minerais líquidos e sólidos, através dos relatórios de reconciliação de pagamentos

efectuados pelas companhias e dos valores recebidos pelo governo, publicados anualmente. Porém, não trouxe muitos ganhos na melhoria da actuação do governo na gestão do sector, que continua a agir com secretismo, a rever leis sem participação pública, bem como a fazer, abusivamente, ajustes directos de importantes projectos para a viabilização dos recursos do país.

A implementação da iniciativa é garantida por um grupo de coordenação tripartido (governo, sociedade civil e companhias) que deveria, neste espaço, discutir a melhor forma de exploração dos recursos no país, contribuindo, deste modo, para a melhoria da fiscalização do sector, acompanhamento do processo de atribuição de concessões, monitoria da implementação dos contratos, entre outros aspectos importantes na gestão dos recursos minerais.

De 2012 a esta parte foram registados alguns avanços, com a criação de um cadastro mineiro electrónico, a publicação dos contratos (de forma progressiva), bem como a criação de uma unidade específica junto da Autoridade Tributária para lidar com as questões relacionadas com a

indústria extractiva, no geral, e com a EITI, em particular.

Ao nível legislativo, em Agosto último, a Assembleia da República introduziu algumas mudanças nas leis de minas e de petróleos, que vão permitir que os moçambicanos tenham informação periódica sobre as receitas pelo Estado, arrecadadas resultante operações petrolíferas e mineiras, bem como vão facilitar o acesso à informação detalhada sobre as operações das multinacionais que exploram recursos no país. É que as duas leis exigem que as empresas que operam em Moçambique se inscrevam na Bolsa de Valores e, no capítulo sobre as competências do governo, a inventariação das receitas resultantes das operações petrolíferas e publicitação periódica dessas informações.

A partir do 5º relatório, mais informação contextual sobre a indústria extractiva, como a produção, a venda, utilização das receitas, conversão dos pagamentos em espécie, entre outros aspectos deverá ser incluída. Isto por exigência do novo padrão de transparência, aprovado em Maio de 2013, em Sydney, pelo Comité de Directores da EITI, e é de cumprimento obrigatório. A inclusão desta informação vai permitir que o documento seja menos contabilístico e mais interessante para quem quer compreender a contribuição

Necessária uma agenda própria de transparência

A EITI constitui uma plataforma através da qual cada país expande a transparência na gestão dos seus recursos e melhora os mecanismos de prestação de contas e de participação do cidadão.

O governo tem estado a fazer esforço mínimo, cumprindo apenas a exigência de publicação e reconciliação de pagamentos e recebimentos de acordo com os padrões de transparência impostos pelo Comité de Directores da EITI baseado em Oslo, Noruega. Portanto, o governo ainda não demonstrou um real cometimento para com a transparência, que tem uma agenda própria de transparência e prestação de contas para o sector, que, para além de garantir que

os moçambicanos acompanhem a evolução do sector, é um aspecto importante para que os recursos sejam uma bênção e não uma maldição.

Seis áreas são importantes para melhorar a implementação da iniciativa e garantir a sua relevância para Moçambique, nomeadamente:

- Integração adequada da sociedade civil no comité de coordenação da iniciativa;
- Financiamento do governo para sustentar o seu compromisso com a EITI;
- Acompanhamento/seguimento devido das constatações e recomendações apresentadas nos relatórios anteriores;
- Publicação de todos os contratos do sector extractivo;
- Acesso à informação;
- Coordenação entre Orçamento do Estado e Plano Económico e Social, Conta Geral do Estado e Relatório de Execução do Orçamento do Estado e da publicação de mais informações mais rapidamente.

Controversa integração da sociedade civil na iniciativa

Um dos requisitos para a implementação da iniciativa é ter um Comité de Coordenação que inclua as três partes interessadas, nomeadamente: sociedade civil, governo e companhias.

O Comité de Coordenação da EITI é o órgão deliberativo da iniciativa com a missão de pôr em prática os princípios orientadores da EITI e estabelecer o quadro institucional para a implementação da iniciativa.

Aquando da adesão de Moçambique à iniciativa para o estabelecimento do comité, para a indicação da sociedade civil, o governo recorreu à plataforma da sociedade civil denominada G20, que escolheu dois membros (CIP e IESE, este último foi posteriormente substituído pelo Kuwuka JDA) e, depois, o próprio governo decidiu indicar o SNJ (como representante dos media) e a AGM (representando instituições de ensino superior). A AGM é formada por quadros do sector de geologia e minas que

prestam serviços de consultoria às companhias extractivas, o que, à partida, mostra uma situação de conflito de interesses.

Para agravar a situação, os Termos de Referência abordavam de forma problemática a composição da sociedade civil, ao indicar que duas organizações são representantes da sociedade civil e as outras duas são tratadas como representantes das instituições de ensino superior e dos órgãos de comunicação, respectivamente, conforme se pode ver abaixo.

v. CONSTITUIÇÃO

- 18. O Comité de Coordenação é constituído por 13 (treze) membros, 5 (cinco) escolhidos pelo governo, 4 (quatro) escolhidos pelo sociedade civil e 4 (quatro) escolhidos pelo sector privado, conforme abaixo:
- b) Sociedade Civil:
- (i) 2 Representantes da sociedade civil
- (ii) 1 Representante das instituições do ensino superior; e
- (iii) 1 Representante dos órgãos de informação.

Fontes: Termos de Referência de EITI em vigor até Julho de 2014

Neste momento, o Comité de Coordenação está composto da seguinte forma:

- 1. Governo: MIREM, MF, MICOA e MPD,
- 2. Sector privado: Rio Tinto (também representa a Associação Moçambicana para o Desenvolvimento do Carvão Mineral) e ENRC (e representa também a Câmara de minas), Sasol Petroleum Temane e Anadarko Moçambique (ambos representando igualmente a Associação Moçambicana de Produtores Petrolíferos Internacionais)

3. Sociedade civil:

- a) Sindicato Nacional de Jornalistas SNJ (representando os órgãos de informação)
- Associação Geológica e Mineira de Moçambique (representando instituições de ensino superior)
- c) CIP e Kuwuka JDA (representando as organizações da sociedade civil que trabalham ou têm interesse nesta matéria e estão agrupadas na Plataforma da Sociedade Civil sobre Recursos Naturais e Indústria Extractiva).

As organizações da sociedade civil que trabalham directamente e/ou têm interesses no sector extractivo, organizadas em plataforma, da qual o CIP faz parte, notando que esta composição era desfavorável para um diálogo equilibrado sobre a governação no sector, propuseram a revisão dos termos de referência, de modo a que haja equitatividade na indicação dos seus representantes.

A proposta, que sugere que os representantes da comunicação social e instituições de ensino superior sejam mantidos, porém, salvaguardando os quatro lugares destinados às organizações da sociedade civil que trabalham nesta área, foi acolhida e a 11 de Julho de 2014 foram aprovados novos estatutos. A sociedade civil, encontrase, neste momento, na fase de selecção dos seus quatro integrantes e a 1 de Novembro próximo, a composição final será tornada pública.

De acordo com os novos estatutos, o comité de coordenação, para além de representantes do governo, do sector privado e sociedade civil, terá três observadores provenientes das instituições de ensino superior, órgãos de comunicação social, e o terceiro ainda está por definir. A sociedade civil propôs que fosse o parlamento, uma vez que, para além de legislador, este órgão tem a responsabilidade de fiscalizar a acção do governo, também no sector extractivo e a participação no EITI pode dar mais matéria aos parlamentares para exigirem uma melhor gestão do sector.

Sustentabilidade

A sustentabilidade e o funcionamento da EITI são garantidos, por um lado, através de fundos alocados pelo governo, através do Orçamento de Estado e, por outro, por via de fundos de parceiros de cooperação, onde se destaca o fundo comum (MDTF), gerido pelo Banco Mundial.

A sustentabilidade da iniciativa a médio e longo prazos é uma grande preocupação do grupo de coordenação, em geral, e da sociedade civil, em particular, devido à falta de recursos financeiros para cobrir a totalidade das actividades, com particular ênfase para a produção dos relatórios e disseminação dos mesmos, e até para o pagamento de salários do pessoal do secretariado (responsável pelas actividades ordinárias da iniciativa).

O governo apenas tem conseguido cobrir uma parte das necessidades da iniciativa, concretamente os salários e instalações para funcionamento, sendo que a outra, referente à publicação dos relatórios, é dependente da ajuda externa e o governo deve melhorar a sua participação, sobretudo à medida que as receitas da indústria extractiva vão aumentar com o incremento da produção.

A publicação do sexto relatório, relativo ao ano de 2013, ainda não está garantida, uma vez que não há recursos para cobrir esta despesa. São necessários 142 mil dólares americanos, conforme pode ser visto com detalhes na *tabela* 1.

A falta de recursos afectou o processo de produção do 4° relatório, referente ao ano de 2011, que deveria estar pronto em Dezembro de 2013. Entretanto, o mesmo foi concluído em Março de 2014 e publicado em Abril do mesmo ano.

O processo de *procurement* para a selecção do consultor para a produção do 4º Relatório iniciou em Junho de 2013, após a aprovação dos termos de referência do concurso pelo Banco Mundial e pelo Secretariado Internacional da EITI. Os mesmos termos já haviam sido aprovados pelo Comité de Coordenação em Maio do mesmo ano.

Tabela 1	l
----------	---

Actividades	Orçamento (USD)	Contribuição Governo (USD)	Contribuição Doadores (USD)	Défice (USD)
Produção do 6° relatório de reconciliação de pagamentos relativo ao exercício de 2013	140,000.00	0	0	140,000.00
Publicação do Concurso Internacional	2,000.00	0	0	2,000.00
Produção de material de divulgação da iniciativa e dos relatórios	499,000.00	16,000.00	321,400.00	164,600.00
Melhorar o conhecimento sobre o processo da EITI aos diversos intervenientes	151,000.00	15,000.00	10,000.00	126,000.00
Pagamento de salários do pessoal do secretariado*	283,400.00	89,400.00	174,600.00	19,400.00
Total	1,075,400.00	120,400.00	506,000.00	452,000.00

Fonte: Plano de Trabalho do MEITI

^{*}Os salários são referentes ao período de Julho de 2013 a Julho de 2015.

O Secretariado Nacional de EITI argumenta que o atraso "deveu-se à falta de compromisso claro de financiamento da produção do relatório por parte do Banco Mundial. Para o exercício de 2013, o Estado alocou cerca de 2 milhões de meticais para as despesas de funcionamento. Assim, para cobrir o custo do relatório de reconciliação, bem como a disseminação do mesmo, foi solicitado, através de uma carta enviada ao Director residente do Banco Mundial em Moçambique, um financiamento na ordem de USD 350 mil dólares americanos. A preparação do acordo de financiamento por parte do banco iniciou em Março de 2013 e apenas foi aprovado e assinado no mês de Setembro de 2013. Em seguida iniciou o processo de acreditação dos assinantes autorizados para a movimentação daqueles fundos, embora os fundos, ainda, não se encontrassem disponíveis".

A publicação dos relatórios dentro do prazo é um requisito determinante para a avaliação positiva de Moçambique como país cumpridor e para a sua permanência nesta categoria. Para que o país não fosse afectado pelo atraso verificado na produção do 4° Relatório, o Secretariado Nacional da EITI, com autorização do Comité de Coordenação, submeteu, ao Secretariado Internacional, um pedido de extensão do prazo do lançamento do relatório de Dezembro de 2013 para Abril de 2014. Entretanto, para o caso de 2015 (ano em que Moçambique será avaliado para a verificação dos avanços registados na implementação da iniciativa) a situação será delicada e o governo terá que encontrar soluções para cobrir este défice.

Para suprir o défice e garantir a sustentabilidade da iniciativa no país, o governo deve inscrever a produção dos relatórios de EITI e sua disseminação pelo país no Orçamento do Estado. Assim, haverá um compromisso do governo para esta actividade e os esforços para garantir o seu financiamento pelo governo serão mais efectivos.

Influenciar reformas!

A EITI, mais do que proporcionar acesso à informação detalhada sobre os benefícios da

exploração dos recursos, tem como agenda influenciar reformas ao longo de toda a cadeia de valores da exploração dos recursos minerais que permitam ao país ter mais ganhos.

A Indústria Extractiva tem um grande potencial de gerar um enorme fluxo de receitas públicas, mas por tempo determinado, uma vez que se trata de recursos esgotáveis. Entretanto, este sector apresenta vários desafios, sobretudo para países como Moçambique, que têm pouca experiência, uma vez que a exploração e desenvolvimento está numa fase inicial, o que exige a contribuição de todas as "forças" da sociedade.

Existe um risco muito grande de as receitas exploração dos resultantes da recursos chegarem tarde e em níveis muito abaixo do devido, em resultado dos excessivos incentivos fiscais concedidos às companhias, dos termos contratuais mais benéficos para as companhias do que para o Estado e por causa das artimanhas utilizadas pelas empresas para reduzir a sua carga fiscal por via do empolamento de custos e desvalorização dos ganhos, transferência de preços, entre outras. Esta situação é deteriorada pela falta de capacidade do governo para fazer a fiscalização e o devido acompanhamento às actividades das companhias. Porém, esta situação, que pode mudar com a entrada em funcionamento da Alta Autoridade da Indústria Extractiva, caso ela tenha um estatuto claro, meios adequados e pessoal altamente qualificado. Por outro lado, o secretismo continua a marcar vários processos importantes levados a cabo pelo executivo, como por exemplo a revisão legislativa e negociações contratuais, a lei de petróleos e o decreto- lei para o projecto de produção de Gás Natural Liquefeito (LNG).

Os relatórios de reconciliação de pagamentos e recebimentos têm apresentado uma série de recomendações que precisam ser solucionadas e devidamente acompanhadas, de modo a melhorar a governação do sector e evitar perdas para o Estado. O primeiro relatório de reconciliação, particularmente, levantou uma série de questões de fundo, ligadas à gestão do sector extractivo em Moçambique, que merecem um acompanhamento contínuo de modo a aferir que medidas

estão a ser tomadas para colmatá-las e o quão eficaz tais medidas são. *Vide no anexo 1 a lista de tais questões e as respostas do governo.*

O EITI proporciona uma plataforma tripartida de diálogo sobre o sector, que neste momento apenas se limita a discutir pagamentos e recebimentos e não maximiza o debate mais aprofundado das questões de gestão do sector, das opções do governo, revisão legislativa, entre outras. Portanto, cada grupo que integra o EITI procura influenciar reformas de acordo com os seus interesses e não reformas que visam garantir o bom desempenho do sector como resultado da intervenção concertada e consensualizada de todas as partes interessadas.

Barreiras legais prevalecentes

Embora o Segundo Relatório de Reconciliação de EITI, referente ao ano de 2009, publicado em 2012, tenha mostrado não haver barreira à implementação da iniciativa no país, ainda existem algumas preocupações no concernente à transparência. A prevalência de cláusulas de confidencialidade nos contratos extractivos e a falta de uma base legal que garanta a publicação integral dos contratos petrolíferos, constituem algumas barreiras prevalecentes ao alargamento da transparência no país.

Confidencialidade

As "Regras da EITI, Edição 2011 – versão de 4 de Abril de 2011", referem que o governo deve eliminar todos os obstáculos legais, regulamentares ou de outra natureza, para a implementação da ITIE. Os obstáculos comuns incluem cláusulas de confidencialidade em contratos entre governos e empresas.

Os modelos de contrato para os sectores mineiro e de hidrocarbonetos em Moçambique ainda apresentam provisões sobre a confidencialidade, constituindo um incentivo do governo às companhias para a ocultação de alguma informação. O contrato modelo do sector mineiro apresenta provisões melhores que o modelo de Contrato de Exploração e Pesquisa de Hidrocarbonetos, ao referir que o contrato, na sua globalidade,

não é confidencial, mas alguns relatórios, planos e informações o são. Entretanto, tal confidencialidade, caso o prazo não esteja especificado no contrato, cessa cinco (5) anos após a sua apresentação.

Alguns contratos não são confidenciais, sobretudo os assinados depois de 2011, estando claramente patente neles que são de acesso público. Porém, os mesmos nunca chegaram a ser publicados e, mesmo antes do início da publicação dos contratos no país (a 3 de Dezembro de 2014), o seu acesso era difícil.

Em Agosto último, o parlamento aprovou uma nova lei de minas que aboliu a confidencialidade das questões comercialmente sensíveis, garantindo que os contratos são publicados na íntegra. Entretanto, incompreensivelmente, a Lei de Petróleos reproduz o articulado da Lei das Parcerias Público-Privadas, ao dizer que "sem prejuízo da salvaguarda da confidencialidade da informação comercial estratégica e concorrencial das operações petrolíferas, o contrato de concessão principal celebrado, sujeita-se à fiscalização e visto pela entidade competente para o efeito (Tribunal Administrativo), bem como à publicação dos termos principais do contrato de concessão"

O argumento pro-confidencialidade dos contratos, que alega existirem questões empresariais comercialmente sensíveis que devem ser salvaguardadas, já se mostrou falacioso, uma vez que dentro do sector extractivo as empresas têm acesso aos contratos completos dos seus concorrentes. Portanto, não é claro para quem os contratos são confidenciais: se para as empresas concorrentes ou para o público, dono dos recursos.

Assim, de modo a conformar-se com os princípios de transparência e demonstrar o seu compromisso para com a causa, o Governo moçambicano deve remover as cláusulas de confidencialidade nos modelos de contratos.

• Inexistente garantia legal

Até à aprovação das leis de minas e de petróleos, em Agosto último, não existia em Moçambique uma base legal clara que obrigue a publicação dos contratos, o que constituía outra barreira importante para a transparência no sector extractivo no país. Uma análise feita pela empresa de assistência e consultoria em direito, Sal e Caldeiras, publicada em Dezembro de 2013, confirma esta situação.

O Governo moçambicano sempre se escudou da Lei das PPP como a legislação que garante a publicação dos contratos mineiros e petrolíferos no país. Mas, a transparência dos contratos não é, e nem deve ser, garantida pela Lei das PPP. Esta garantia só pode ser assegurada, em primeira instância, pelas leis de minas e de petróleos, ao apresentarem provisões que determinam que os contratos são publicados na íntegra, incluindo anexos e adendas. Aliás, a Lei das PPP apenas garante a publicação dos principais termos dos contratos.

A recentemente aprovada Lei de Minas dá a garantia de publicação completa dos contratos, enquanto a Lei de Petróleos apenas prevê a publicação dos principais termos dos contratos. Assim, o regulamento da Lei de Petróleos deverá esclarecer o que são principais termos, uma vez que, no entender do CIP, todos os termos dos contratos, incluindo os anexos e adendas, são principais termos.

Pela primeira vez, a questão da transparência dos contratos é incluída nos padrões de transparência da EITI. Nesse âmbito, os países implementadores da iniciativa, que ainda não publicam os contratos, são obrigados a explicar as reformas em curso ou planificadas para garantir a transparência dos contratos.

Em Moçambique, os contratos estão disponíveis na página da internet do Ministério dos Recursos Minerais desde 3 de Dezembro de 2013. Estão publicados 11 contratos, todos assinados entre 2002 e 2010. Os contratos rubricados depois da entrada em vigor da Lei das PPP, em 2011, e, por conseguinte, não apresentam cláusulas de confidencialidade, nunca foram publicados.

A EITI considera contrato: "o texto completo de qualquer contrato, concessão, acordo de partilha de produção ou outro acordo concedido pelo governo ou por ele firmado, que forneça os

termos referentes à exploração de recursos minerais, de gás ou petróleo. O texto completo do anexo, adenda ou cláusula adicional que estabeleça detalhes relevantes aos direitos de exploração ou à execução destes. O texto completo de qualquer alteração ou emenda ao contrato".

• Mais informação no domínio público

A transparência no sector extractivo exige que muito mais informação seja do domínio público, para além dos contratos. Existe uma série de informação na guarda do governo que, se tornada pública, permitiria um escrutínio público e independente das operações de exploração dos recursos do país. Eis algumas delas:

- A Autoridade Tributária de Moçambique (AT) produz um Relatório das Receitas, que é partilhado com alguns parceiros, mas não é documento de circulação mais ampla, sob argumento de que "toda a informação pública é a divulgada nos Relatórios de Execução do Orçamento do Estado (REO). Entretanto, os REOs apresentam a informação de forma muito agregada e nalguns casos resumida, que não permite saber qual foi a real contribuição do sector extractivo para as receitas do Estado.
- Anualmente, as companhias produzem um relatório fiscal, documento que contém toda a informação relativa à produção (quantidades dos recursos extraídos, custos de operação), quantidade vendida e preços, que é entregue ao Ministério das Finanças.
- O modelo do contrato EPC prevê nas secções 7 e 8 do anexo c), que as companhias petrolíferas façam uma análise separada das despesas e receitas previstas para cada ano de actividade, bem como da forma como espera/prevê recuperar os custos incorridos. Essa informação é enviada ao governo para aprovação. Estes documentos são aprovados pelo Ministério dos Recursos Minerais, que depois os conserva.

- O Instituto Nacional de Petróleos (INP) produz, todos os anos, um relatório sobre as receitas e execução dos fundos de capacitação institucional, contribuições institucionais e de projectos sociais que recebe anualmente das companhias petrolíferas.
- Os grandes projectos extractivos devem ser acompanhados de estudos de impacto ambiental, documentos que apresentam uma série de informação importantíssima sobre a viabilidade ambiental e social dos projectos. Estes documentos, geralmente, são tornados públicos apenas durante a fase de consulta pública. Depois de aprovados pelo governo, apenas uma cópia está disponível no Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental (MICOA) e outra na administração do distrito onde o projecto terá lugar, uma demonstração clara do esforço mínimo que o governo faz na publicação de informação. O MICOA, na sua página da internet apresenta uma janela destinada a estudos de impacto ambiental, mas esta se encontra vazia.
- As empresas extractivas, cujos projectos exigem estudos de impacto ambiental, devem ter planos de gestão ambiental que indicam como é que as questões ambientais serão tratadas durante a execução do projecto.
- Asempresas devemproduzir, noinício da sua actividade, um plano de desenvolvimento social para a comunidade onde o projecto será implementado. Este plano deve conter detalhes sobre os compromissos de contribuições socioeconómicas para garantir a sustentabilidade da comunidade, assistência na criação de actividades de auto-sustento e geradoras de rendimento, entre outros.
- Anualmente as empresas devem produzir um relatório a detalhar os gastos com o plano, os problemas existentes no relacionamento entre a empresa e as comunidades, entre outros aspectos.

Numa base anual, as companhias devem produzir um relatório de emprego, no qual apresentam o número de trabalhadores no final de cada ano, por categoria, bem como por qualificação e posição, e a origem dos trabalhadores para cada categoria, portanto, indicando, quantos provêm da comunidade de acolhimento ou de comunidades vizinhas, de qualquer outro local de Moçambique e do estrangeiro.

Todas estas informações que o governo guarda para si, se colocadas no domínio público, seriam utilizadas para a produção de análises independentes sobre a contribuição das companhias que operam no país e dos ganhos para o Estado, permitindo, assim, o escrutínio público do desempenho do sector.

• Transparência na governação

A EITI tem em vista contribuir para a melhoria da transparência na governação do sector como um todo. Entretanto, em Moçambique, esta iniciativa tem contribuído modestamente nesse sentido. Isto porque, apesar de Moçambique ser país cumpridor há dois anos, o governo continua a gerir o sector sem transparência, ao proceder à revisão legislativa sem consulta pública, ao negociar secretamente contratos com as companhias e ao adjudicar directamente importantes projectos logísticos para a viabilização do gás natural e do carvão natural do país.

A Lei de Petróleos (de 2001) foi revista pelo governo e a proposta que deu entrada no parlamento apenas teve contribuições das empresas petrolíferas que operam no país, a quem a mesma lei se aplicará directamente. Os moçambicanos, que são donos dos recursos, não foram auscultados. O que se fez foi colocar na página da internet do MIREM e INP a versão daquela lei, com a indicação de que a mesma estava em revisão, quando numa situação destas, se deve colocar a proposta de revisão para ser comentada e sobre ela serem apresentadas propostas de melhoramento.

Recentemente, o governo iniciou a negociação secreta, com as multinacionais Anadarko e ENI, para a produção de um decreto-lei sobre o Gás Natural Liquefeito (LNG) a partir do gás natural da Bacia do Rovuma. Mesmo depois de ser autorizado pelo parlamento a negociar o decreto-lei, o governo ainda não veio a público explicar o que pretende conceder às empresas no âmbito deste decreto e o mais provável é que os moçambicanos só venham a saber o que foi negociado quando terminarem tais negociações e for produzido o decreto. O que se diz é que a actual Lei de Petróleos não responde aos desafios da produção do LNG, ao mesmo tempo que se argumenta que se pretende transformar o contrato relativo à produção de LNG num decreto-lei, de modo a apresentá-lo aos financiadores do projecto como garantia para as empresas poderem ter acesso ao dinheiro de que necessitam para iniciarem com a construção da fábrica de liquefacção do gás natural.

Esta forma de proceder demonstra, claramente, que não há compromisso com a transparência e que a EITI não tem estado a influenciar o governo a proceder de forma transparente na gestão do sector.

de Execução do Orçamento do Estado (REO). Entretanto, pela forma como estes documentos são apresentados, pouco contribuem para uma melhor compreensão do desenvolvimento do sector extractivo.

O OE já deu algum avanço na apresentação da previsão da receita por classificador económico, embora nem todas as receitas estejam devidamente detalhadas. Contudo, ainda não é possível, por via do OE e do PES, saber qual é a contribuição do sector extractivo e muito menos acompanhar a previsão anual de receitas deste sector.

A CGE e o REO apresentam alguma informação sobre a contribuição do sector extractivo no país. Porém, pecam por não desagregar a informação. Estes dois documentos apresentam dados sobre o IRPS, IRPC, Imposto sobre a Produção e dividendos do sector mineiro e petrolífero, que são os principais impostos pagos pelas companhias. No entanto, o Imposto de Superfície, que é pago apenas pelas empresas que exploram os recursos minerais sólidos, não é mencionado nesta lista.

Ta	L		٦	2
12	w	e	ıa	\mathcal{L}

	IRPS	IRPC	Imposto s/ produção	Dividendo	Concessões	Total
Produção de Energia	151,062	51,220	0	0	576,079	778,361
Exploração de Petróleo	61,947	660,744	113,437	0	0	836,127
Exploração de Recursos Minerais	605.608	100,923	39,529	0	0	746,059
Outros Mega-projectos	164.067	278.586	0	0	0	442,654
Total:	982,684	1,091,473	152,965	0	576,079	2,803,201

Fonte: Relatório de Execução do OE 2011 e Conta Geral do Estado 2011

Algumas reformas necessárias na prestação de contas

Moçambique dispõe de instrumentos de prestação de contas, designadamente: Orçamento do Estado (OE) e Plano Económico e Social (PES), Conta Geral do Estado (CGE) e Relatório

Da informação apresentada no REO e CGE não é possível saber de que companhias advêm estas contribuições, com excepção, obviamente, dos tributos pagos pela exploração do sector petrolífero, que conta com, apenas, uma empresa a produzir gás natural e que, portanto, a única que paga o imposto de produção, IRPC e dividendos,

designadamente a Sasol Pande-Temane.

Estes dois documentos não se debruçam sobre as contribuições efectuadas pelas companhias do sector petrolífero, nomeadamente: contribuições institucionais, contribuições para a capacitação institucional e contribuições para o fundo de projectos sociais, que são pagos directamente ao Instituto Nacional de Petróleos (INP), que os gere. A bem da transparência, os recursos resultantes destas contribuições, assim como a sua utilização, devem estar inscritos no Orçamento do Estado.

O Tribunal Administrativo, entidade que fiscaliza/audita a Conta Geral do Estado e emite um parecer que é canalizado ao parlamento, várias vezes chamou atenção para a necessidade de o governo apresentar informação desagregada sobre as receitas, particularmente as do sector extractivo.

Para uma maior e melhor transparência no sector, o governo deve colocar como anexos, na Conta Geral do Estado e no Relatório de Execução do OE, toda a informação detalhada sobre a contribuição das empresas, os impostos colectados pelo Estado, as quantidades produzidas por cada projecto, os pagamentos efectuados directamente a instituições como o Instituto Nacional de Petróleo (INP) e Instituto de Gestão de Participações do Estado (IGEPE). Este não seria um exercício adicional para as instituições públicas, uma vez que esta informação já existe, com o detalhe que a transparência exige.

Governo e empresas revelam informação inconsistente ao EITI

O quarto relatório de reconciliação de pagamentos e recebimentos realizados em 2011, produzido no âmbito da EITI, revela inconsistências preocupantes em relação aos dados divulgados pelo governo e pelas empresas no âmbito deste exercício.

A informação revelada pelo governo para efeitos da produção do relatório, quando confrontada com outras informações disponíveis em instrumentos de prestação de contas produzidos

pelo próprio governo, nomeadamente: a CGE, o REO e o Plano Económico e Social PES, particularmente de 2011, diferem consideravelmente. O relatório da EITI tem um atraso de dois anos, ou seja, retrata pagamentos e recebimentos efectuados há dois anos.

O CIP fez uma análise comparativa de algumas informações disponibilizadas pelo governo e empresas ao EITI e a informação que consta dos instrumentos acima mencionados, bem como cruzou os dados apresentados nos relatórios de contas de algumas empresas, e notou-se grandes discrepâncias nos dados, o que levanta sérias dúvidas quanto à fiabilidade dos resultados do relatório.

Um dos requisitos fundamentais da EITI e dos princípios de transparência mais importantes apontados pelo FMI é a prestação de informação fiável e comprovável. Ademais, para efeitos deste relatório, por regra, as empresas devem apresentar informação certificada por um auditor externo e o governo deve apresentar documentos de suporte que provem os dados por si apresentados.

O relatório sobre pagamentos efectuados em 2011, publicado em Abril de 2014 revela que o governo arrecadou pouco mais de 3 biliões de meticais (equivalente a 110.2 milhões de dólares ao câmbio oficial daquele ano-27.22 MZM). Este valor, apenas se refere ao que foi pago por um total de 36 empresas, que efectuaram pagamentos iguais ou superiores a 500 mil meticais. Segundo informação do MIREM, um total de 144 empresas operam no sector extractivo em Moçambique, conforme o anexo 2.

Inconsistência nos dados sobre o primeiro projecto de carvão em Moçambique

O ano de 2011 foi marcado pelo início da produção de carvão pela empresa Vale Moçambique, no distrito de Moatize, província de Tete. As operações da mina de Moatize da Vale iniciaram a 8 de Maio daquele ano, sendo que o primeiro comboio de 42 vagões, transportando 2.200

toneladas, chegou ao porto da Beira a 9 de Agosto do mesmo ano e a exportação ocorreu pouco mais de um mês depois. A previsão da companhia era produzir um (1) milhão de toneladas de carvão naquele ano e ir aumentando gradualmente a produção todos os anos até atingir a capacidade instalada da mina, que é de 11 milhões de toneladas, em 2014.

O relatório de EITI refere que a Vale produziu, no ano de 2011, um total de 957 mil toneladas de carvão, das quais 141 mil toneladas são de carvão térmico e 816 mil toneladas de carvão metalúrgico. Entretanto, o Relatório Global de Produção da Vale (empresa mãe), mostra que a companhia produziu, em Moatize, 342 mil toneladas de carvão térmico e 275 mil de carvão metalúrgico, perfazendo um total de 617 mil toneladas, 340 mil toneladas abaixo do reportado no âmbito da EITI.

Resultados da produção inflacionados

O governo inflacionou os dados da produção dos recursos minerais e de alguns pagamentos efectuados em 2011 que forneceu para a produção do relatório da EITI. Naquele ano, os níveis de produção estiveram aquém do planificado pelo governo, com destaque para o carvão que sequer atingiu metade do esperado. Contudo, os dados reportados, por parte do governo, estão acima do registado, conforme mostra a tabela 2 abaixo.

No que se refere a pagamentos, o relatório de EITI refere que o governo declarou que a Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH), que detém participação no projecto de exploração

de gás de Pande-Temane em Inhambane, pagou, no ano de 2011, um total de 14.582.318,21 meticais em dividendos. Entretanto, o Tribunal Administrativo (TA), numa auditoria que fez ao Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE) naquele ano, detectou que a CMH pagou apenas 10.2 milhões de meticais em dividendos ao governo, pouco mais de 4 milhões abaixo do declarado no relatório de EITI.

Os problemas com os dividendos pagos ao Estado não são novos. No relatório de reconciliação sobre pagamentos de 2010, publicado no ano passado (2013), houve omissão dos dividendos, sob argumento de não ter havido qualquer pagamento. Mas o relatório e o parecer do TA sobre a Conta Geral do Estado de 2010 mostraram que a CMH pagou, naquele ano, um total de 6.7 milhões de meticais em dividendos.

Pagamentos malparados sem explicação

Os relatórios de reconciliação de EITI têm estado a mostrar muitos pagamentos malparados e sem explicação plausível. Geralmente, as explicações apontam para a entrega de informação incompleta por parte das empresas, resultante de dificuldades destas no preenchimento dos formulários e constrangimentos na localização de documentos de suporte, pelo facto de a informação ser solicitada dois anos depois de os pagamentos terem sido efectuados. A Ministra dos recursos minerais já garantiu que a partir de 2015, os relatórios produzidos serão relativos ao ano anterior.

Recurso	Planificado	Alcançado	Reportado (EITI)
Tantalite (ton)	410,000	139,145	83,303
Ilmenite (ton)	731,059	578,935	636,795
Zircão (ton)	51,512	34,399	37,361
Rutilo (ton)	12,358	5,919	6,455
Carvão (ton)	2,069,400	648,220	974,320
Gás Natural (Gj)	132,678,000	131,181,922	131,555,851.49

Por outro lado, os relatórios têm revelado que algumas empresas pagam alguns impostos, como o Imposto de superfície, usando o NUIT do MIREM.

Porém, um número significativo de casos de pagamento e recebimentos declarados como tendo sido efectuados estão malparados e não chegam a ser esclarecidos. Ou seja, a empresa declara que pagou, mostra os comprovativos e, ainda assim, o governo não os reconhece, da mesma forma que declara ter recebido e a empresa não declara tal pagamento.

O 4º relatório apresenta algumas diferenças significativas registadas nas empresas Vale Moçambique, Highland African Mining Company, Kenmare Moma Mining (Mauritus) Lda, Rio Tinto Mining and Exploration Lda, Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique Lda (do sector mineiro), bem como na Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) e na Statoil Oil

& Gas Mozambique AS (do sector petrolífero).

A empresa Intellica, responsável pela produção do 4º relatório, fez a segunda reconciliação para compreender a origem das diferenças e, na sequência, alguns valores baixaram e outros aumentaram, alegadamente porque descobriram outros pagamentos efectuados, mas que não tinham sido declarados anteriormente. Por exemplo, as diferenças da Vale Moçambique baixaram de 9.484.368,60 meticais para 1.082.577,76, sendo que a empresa continua a declarar que pagou a mais ao governo.

• Pagamentos da Statoil

A Statoil, companhia petrolífera norueguesa, diz que o valor da diferença registado nos seus pagamentos resulta da utilização do NUIT institucional para pagar o IRPS de um funcionário, no valor de 4.790.602 meticais. Entretanto, o governo não reconhece esse

Nome da Empresa	Valor declarado pelo Governo (MZM)	Valor Declarado pela Empresa (MZM)	Diferença
	Área M	ineira	
Vale Moçambique	483.163.788,49	473.679.419,89	9.484.368,60
Highland African Mining Company	14.475.296,51	17.354.303,48	- 2.879.006,97
Kenmare Moma Mining (Mauritus) Lda	148.290.386,40	146.433.465,10	1.856.921,30
Rio Tinto Mining and Exploratio Lda	3.151.217,05	4.549.200,84	- 1.397.983,79
Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique Lda	71.688.448,18	70.558.705,47	1.129.742,71
	Hidrocar	bonetos	
Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH)	29.142.223,78	18.502.343,01	10.639.880,77
Statoil Oil &Gas Mozambique AS	17.062.722,74	23.663.515,10	- 6.600.792,36

Tabela 5: Dados da segunda reconciliação

Nome da Empresa	Valor Declarado pelo Governo (MZM)	Valor Declarado pela Empresa (MZM)	Diferença			
Área Mineira						
Vale Moçambique	483.163.788,49	484.246.366,25	- 1.082.577,76			
Highland African Mining Company	16.470.359,46	17.366.949,52	- 896.590,06			
Kenmare Moma Mining (Mauritus) Lda	148.290.386,40	146.433.465,10	1.856.921,30			
Rio Tinto Mining and Exploratio Lda	3.891.017,05	3.894.915,84	- 3.898,79			
Vale Projectos e Desenvolvimento Moçambique Lda	71.688.448,18	70.558.705,47	1.129.742,71			
	Hidrocarb	onetos				
Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH)	34.339.584,94	30.114.807,76	4.224.777,18			
Statoil Oil &Gas Mozambique AS	17.062.722,74	23.663.515,10	- 6.600.792,36			

pagamento, apesar da empresa ter apresentado comprovativos de o ter efectuado. O estranho neste pagamento, por um lado, é o facto de as autoridades fiscais terem aceite receber um valor referente a um pagamento que não estava devidamente descrito e, por outro lado, por este valor não ser reportado pelo governo como

Fonte: Relatório de actualização dos resultados do 4º relatório de EITI

Mais ainda, a Statoil reivindica ter pago ao Governo de Moçambique 6.4 milhões de meticais

estando a mais no IRPC, por exemplo.

para o fundo de capacitação institucional, cerca de 3 milhões acima do declarado como tendo sido recebido (*vide tabela 6*). O Fundo de Capacitação Institucional é pago pelas companhias do sector petrolífero directamente ao Instituto Nacional de Petróleos (INP), que faz a sua gestão. Este pagamento é efectuado no âmbito dos contratos celebrados entre as partes.

O mais estranho é que a empresa, à luz do contrato celebrado em 2006, deve pagar como

п 1	1	1	_
าล	be	la.	h

Tipo de imposto	Valor declarado pelo Estado	Valor declarado pela empresa	Diferença
IRPC	13.439.017,14	12.215.862,88	1.223.154,26
IRPS	221.357,22	5.011.959,57	- 4.790.602,35
Fundo de Capacitação Institucional	3.402.348,38	6.435.692,65	- 3.033.344,27

Fonte: 4º relatório de EITI

contribuição ao Fundo de Capacitação Institucional, o correspondente a U\$ 1.000.000 (um milhão de dólares) que, ao câmbio do ano de 2011, totalizaria 27.220.000 meticais (Vinte e Sete Milhões, duzentos e vinte mil meticais).

O caso da ENH

A empresa pública ENH apresenta a diferença mais alta de todas as companhias arroladas no relatório e ainda não se sabe claramente de que elas resultam. Neste caso, o governo declara ter recebido mais do que a empresa afirma ter pago ao Estado.

O relatório mostra que, inicialmente, esta empresa não havia declarado qualquer pagamento do Imposto sobre a Produção Petrolífera, enquanto o Governo havia informado que recebeu 17.4 milhões de meticais. No processo da reconciliação, a ENH declarou um pagamento de 4.6 milhões de meticais, contra os mais de 17 milhões declarados pelo governo. Outras grandes diferenças estão relacionadas ao Impostos Sobre Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC) e de Pessoas Singulares (IRPS). *Vide tabela 7*

Apesar disso, as diferenças reduziram drasticamente e ainda carecem de explicação.

Nos relatórios de reconciliação sobre pagamentos e recebimentos efectuados em 2009 e 2010, publicados em 2012 e 2013, respectivamente, o governo também declarou ter recebido valores acima dos declarados pela empresa. Assim, o Estado terá recebido acima de 1.5 milhões de meticais e 672.1 mil meticais, respectivamente, declarados pela ENH.

Durante a cerimónia de lançamento do 4º relatório, realizada em Abril último em Maputo, a ENH e a AT divergiram sobre as possíveis razões das diferenças nos valores declarados pela empresa e pelo governo. Segundo a ENH houve uma mistura de valores do IRPC e do Royalty, como consequência de uma regra de declaração dos impostos sobre a produção e do IRPC, em vigor há já alguns anos. Assim, argumentase que a empresa pode ter pago a mais e não ter-se apercebido. (Vide caixa de texto, sobre inconsistência na definição do Royalty)

Por sua vez, a AT diz ser impossível os pagamentos dos royalties e do IRPC terem sido pagos como um único, uma vez que têm natureza diferente

Tabela	/	

Imposto	Valor declarado pelo Governo (MZM)	Valor declarado pela empresa (MZM)	Diferença
IRPC	217.334,40	1.311.562,08	- 1.094.227,68
IRPS	217.334,40	1.311.562,08	- 1.094.227,68
Imposto sobre a Produção	17.438.607,42	4.620.407,99	12.818.199,43

Após a segunda reconciliação, que tinha em vista apurar a origem destas diferenças, o valor declarado, tanto pelo governo como pela empresa, aumentou consideravelmente (*vide tabela 8*).

e existe uma classificação que se faz a cada tipo de impostos cobrado. O que pode ter acontecido é a ocorrência de um erro de classificação por parte da empresa, que resultou nas diferenças existentes.

- 1			_
Lal	20	_	v
Tal	ושנו	la	O

	Valor declarado na Primeira Reconciliação	Valor declarado na Segunda Reconciliação
Governo	29.142.223,78	34.339.584,94
Empresas	18.502.343,01	30.114.807,76
Diferenças	10.639.880,77	4.224.777,18

Entretanto, não é razoável que uma empresa do calibre da ENH, com contabilidade organizada, tenha pago valores a mais sem se aperceber. Se assim fosse, os documentos de suporte (que são exigidos pela empresa durante a preparação do relatório) mostrariam isso.

O exercício de reconciliação de pagamentos e recebimentos não se deve cingir a expor os valores e procurar reconciliar as discrepâncias, mas deve ser rigoroso na explicação das diferenças irreconciliáveis. Neste momento, há muitos valores por explicar, que podem ter sido desviados ou pago "por debaixo da mesa" e camuflados como imposto pago.

Definição inconsistente dos Royalties

A legislação moçambicana, particularmente a Lei de Petróleos, define royalties como sendo imposto sobre a produção de petróleo/gás natural. O Orçamento do Estado apresenta, na descrição das receitas por classificação económica, o imposto sobre a produção do petróleo e os royalties como sendo coisas diferentes.

Segundo a AT, considera-se *royalty* o direito de marca.

Esta diferenciação no tratamento cria alguma confusão na análise dos pagamentos, uma vez que as empresas consideram os royalties conforme determinado na Lei e o governo tem outra concepção do mesmo imposto.

O Orçamento do Estado é ainda mais inconsistente na forma como apresenta a informação, sobretudo quando nalgum momento mistura os royalties com o imposto de produção.

A análise dos relatórios de EITI consiste em, igualmente, cruzar a informação constante de outros instrumentos de gestão do governo, através dos quais presta contas aos cidadãos. E a forma como a informação é apresentada não facilita este exercício.

Conclusão

Os relatórios de EITI constituem uma ferramenta através da qual os moçambicanos podem obter informação detalhada sobre os benefícios da exploração dos seus recursos minerais, através dos impostos pagos ao Estado.

As informações disponibilizadas pelo governo e pelas empresas devem ser fiáveis. As normas da EITI exigem que toda a informação declarada seja auditada segundo as regras reconhecidas internacionalmente.

Os moçambicanos têm direito de ser informados correctamente sobre a exploração dos seus recursos extractivos.

A inconsistência dos dados apresentados no relatório da EITI, comparada a outra informação oficial, demonstra que não há rigor na disponibilização de dados, quer pelas empresas, quer pelo governo. Por outro lado, podem denotar que os instrumentos do governo apresentam informação incorrecta. Assim, o parlamento deve ser mais rigoroso na análise destes documentos e questionar as informações divergentes que o governo apresenta em outros documentos, como os relatórios da EITI.

Portanto, o governo deve explicar a razão destas diferenças de dados por si fornecidos, assim como se devem esclarecer alguns pagamentos mal parados, como os do Vale Moçambique, Empresa Moçambicana de Hidrocarbonetos e Statoil.

Enfim, tudo indica que há problemas sérios de gestão em muitas empresas que operam no país ou muitas delas não dão a devida importância a este processo de declaração de pagamentos, daí que apenas apresentam números que depois não conseguem provar. O processo de implementação da EITI exige compromisso e seriedade, uma vez que é a partir das informações trazidas pelos relatórios que os moçambicanos fazem o acompanhamento da evolução do sector e dos ganhos que o país tem pela exploração dos seus recursos.

ANEXO 1

Algumas questões levantadas pelo primeiro relatório da EITI e respectivas recomendações

Falta de transparência na forma como a depreciação amortizada e capital allowances são atribuídos às companhias. A recomendação: estas questões devem ser especificadas na lei e aplicadas de uma forma geral.

- ❖ Falta de verificação independente da qualidade dos recursos extraídos, que afecta o valor do produto no Mercado e, por conseguinte, nas receitas ao Estado, foi igualmente levantada pelo relatório e recomendado que se deixe de depender apenas da informação fornecida pelas companhias e se crie um mecanismos de as instituições do Estado poderem confirmar os dados.
- Custos das operações de pesquisa, prospecção, extracção e produção dos recursos minerais são determinados, exclusivamente, pelas empresas extractivas, quando é sabido que os custos de operação afectam o lucro a ser declarado ao Estado e, desta forma, têm impacto no imposto a ser pago.
- ❖ A avaliação do valor dos minerais é baseado no valor de: 1) venda de minerais vendidos, 2) para minerais não vendidos no mês, a avaliação baseia-se no preço da última venda realizada pela empresa, 3) o preço de mercado é usado onde a venda não é feita. Não há menção de uma situação onde a empresa tem restringido/limitado (ou vendido com antecedência) os seus produtos minerais. O preço para usar quando o preço coberto é inferior ao preço de mercado deve ser claramente adoptado (ver Artigo 7 Lei No.11/2007 de 27 de Junho).

ANEXO 2

Repostas do governo às questões levantadas no Primeiro Relatório de Reconciliação

ANEXO II

À Ernst & Young – Moçambique

Att. Dr. Ismael Faquir Rua Belmiro Obadias Muianga, 179 Maputo

N/Ref. /MIREM/ITIE/2012

Assunto: SEGUNDO RELATÓRIO DA ITIE

Exmos. Senhores.

Em resposta a vossa Carta do día 29 de Fevereiro, com a Ref. nº 513/TAX/EY/2012, apresentamos os comentários para o relatório, conforme os textos abaixo:

RECEBIDO

2 3 MAR 2012

RESP 3-6925/20 12

Maputo, 13 de Março de 2012

Recomendações I e II:

AVALIAÇÃO DE MINERAIS - Para garantir a transparência na avaliação de minerais é prudente que a questão da restrição ou cobertura seja tomada em consideração na integra.

DETERMINAÇÃO DA QUALIDADE DE MINERAIS - Dado que a avaliação de minerais é afectada pela sua qualidade o MIREM/DNM e o MF deviam assegurar a existência de mecanismos de confrmação da qualidade fornecida pelas minas.

Isto pode ser feito através da verifcação independente usando a amostragem aleatória.

As constatações assumidas pela Consultora Boas & Associates, de Gana, estão no âmbito da determinação do valor do Imposto de Produção, como sendo calculado com base nos preços de venda dos respetivos minerais ou com base nos preços de mercado, na ausência do referido preço de venda. Nos termos do Regulamento da Lei de Minas aprovado pelo Decreto nº 62/2006, de 26 de Dezembro, a avaliação e determinação da qualidade dos minerais é efectuada através da Direcção Nacional de Geologia –DNG ou pelas Direcções Provinciais de Recursos Minerais e Energia, através dos Laboratórios de Maputo e do Centro de Gemologia e Lapidação de Nampula. Para além dos Laboratórios em Território Nacional, são enviadas periodicamente amostras para o Brazil, Angola, Malásia, Índia, Austrália e outros Países para determinação da sua qualidade.

Na eventualidade de um pedido de exportação de qualquer mineral, a empresa deve ser portadora de Cartão de Exportador, emitido pelo Ministério da Indústria e Comércio e em cada ponto de saída do País, existem equipas formadas por funcionários da Autoridade Tributária (Direcção Geral das Alfandegas – DGA) e por técnicos da Inspenção Geral do Ministério dos Recursos Minerais, que certificam a legalidade, qualidade e o preço de venda dos minerais. No entanto, obrigatoriamente são enviadas amostras dos minérios objecto da exportação para análises nos laboratórios da DNG, antes de a exportação ocorrer.

A Autoridade Tributária (Direcção Geral das Alfândegas) é responsável pela emissão de certificado de origem para fins fiscais no País de desembarque da produto mineral a ser exportado.

Também constitui missão das Alfândegas a fscalização aduaneira de mercadorias nos termos da legislação es pecifica e promover a realização de acções de prevenção, combate, repressão da fraude e infracções aduanei ras fscais, comércio externo não autorizado, recursos minerais e outros bens proibidos ou protegidos por Lei.

Recomendação III:

DETERMINAÇÃO DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO - Será necessário que o MF e o MIREM realizem estudos para estabelecer parámetros das actividades extractivas. Isto vai ajudar as autoridades tributárias na determinação da adequação de custo e também melhorar a transparêricia.

Entretanto ao abrigo do Código do Rendimento das Pessoas Colectivas "IRPC," o lucro tributável das socieda des comerciais ou civis sob forma comercial, das cooperativas e das empresas públicas e demais pessoas colectivas ou outras entidades, incluindo as do setor extractivo, determina-se com base nas regras estabelecidas nos artigos 15 a 41 do Código do IRPC e nas disposições do artigo sobre a valorimetria das existências, onde

60

RELATÓRIO DE RECONCILIAÇÃO - ANO DE 2009

17

o resultado do exercício determina-se considerando os proveitos e custos que resultarem da aplicação dos critérios que utilizem:

a) Custos efectivos de aquisição ou de produção;

b) Custos padrões apurados de acordo com princípios técnicos e contabilisticos adequados;

c) Preços de venda deduzidos da margem normal de lucro;

d) Valorimetrias especiais para as existências tidas por básicas ou normais.

Sempre que a utilização de custos padrões conduza a desvios significativos, pode a Administração Tributária efectuar as correcções adequadas. E outras quaisquer valoriimetrias especiais carecem de autorização prévia da Administração Tributária.

Especificamente no sector, no âmbito dos Planos de Lavra apresentados pelas concessionárias, faz-se a análise da Tecnologia e da Cadeia das Operações, incluindo a Segurança da actividade, onde apura-se a sua adequacidade aos Standards Internacionalmente instituídos e aceites para o exercício de actividades similares, bem como se avalla o nível de Desempenho/Efciência e Razoabilidade dos custos das Operações.

Recomendação IV:

PERMISSÃO DE CAPITAIS/DEPRECIAÇÃO - Para assegurar a transparência, o regime de permissão de capital devia ser especificado na lei e aplicado de uma forma geral.

Esta matéria está legislada e é de domínio Público, existe transparência na sua permissão que resulta da observância do direito consagrado na Legislação. Pois, a amortização de custos de pré-produção e outro tipo de depreciações são aspectos Gerais, ou seja, não se aplicam apenas para empresas do sector extractivo e não são tratados na Legislação Mineira. O Código do IRPC determina como custos e obras de carácter plurianuais devem ser deduzidos. E todos casos excepcionais são autorizados pela Administração Tributária.

Recomendação V:

COLABORAÇÃO INTERSECTORIAL - A DNM e a ATM não colaboram no que diz respeito à transferência de concessões. Algumas licenças com grandes dimensões podem ser levadas à atenção da ATM, mas não há uma provisão sistemática de informação à ATM sobre a mudança da titularidade das concessões.

Foi constituída uma equipa de funcionários da Autoridade Tributaria (AT) e do Ministério dos Recursos Minerais (MIREM) para tratar de assuntos de interesse comum, onde se destacam os aspectos ligados à titularidade das licenças e o controle de pagamentos dos impostos e taxas gerais e especificas do sector mineiro. Esta equipa reúne uma vez em cada trimestre ou sempre que os fins para os quais a mesma equipa foi constituída exigirem. E com a actualização do programa Flexi Cadastro, qualquer informação relativa ao Cadastro pode ser fornecida com a regularidade desejada em on line.

5. Recomendação VI:

IMPOSTO DE GANHOS CAPITAIS - De forma a melhorar os tipos de rendimentos do sector extractivo, o imposto de ganhos capitais sobre a transferência de licenças deve ser tomada em consideração.

Consideram-se mais-valias ou menos-valias realizadas os ganhos obtidos ou as perdas sofridas relativamente a elementos do activo imobilizado mediante transmissão onerosa, qualquer que seja o título por que se opere, e, bem assim, os derivados de sinistros ou os resultantes da afectação permanente daqueles elementos a fins alheios à actividade exercida. As transferências de licenças são tributadas no espírito das mais-valias pelos Códigos do IRPC e IRPS. Ao abrigo deste diploma legal, as mais-valias são tributadas.

Importa referir que este aspecto também foi proposto para a nova Lei de Minas (Em revisão), incluindo uma análise especial conjunta sobre a tributação das mais-valias e está a ser harmonizada entre as instituições do Estado incluindo a Autoridade Tributaria de Moçambique a questão das transações por entidades não residentes e feitas no mercado externo.

Recomendação VII:

RECOLHA DE DADOS E PUBLICAÇÃO - A publicação anual de informação dos titulares de licenças mineiras, do pagamento do imposto sobre a produção, titularidade ou partilha de acções das companhias facilitaria o acesso à informação e permitiria transparência.

A longo termo isso vai ajudar na mobilização de rendimentos.

A informação sobre os titulares de licenças mineiras é pública. Pode ser consultada por interessados através do



Boa Governação, Transparência e Integridade

FICHA TÉCNICA

Director: Adriano Nuvunga

Equipa Técnica do CIP: Baltazar Fael; Fátima Mimbire; Lázaro Mabunda; Borges Nhamire; Stélio Bila; Edson Cortez; Jorge Matine; Ben Hur

Cavelane; Teles Ribeiro; Nélia Nhacume

Layout & Montagem: Nelton Gemo

Endereço: Bairro da Coop, Rua B, Número 79,

Maputo - Moçambique

Contactos:

Fax: 00 258 21 41 66 25

Tel: 00 258 21 41 66 16

Cel: (+258) 82 301 6391

Caixa Postal: 3266

E-mail: cip@cip.org.mz

Website: http://www.cip.org.mz

Parceiro de assuntos de género:

